



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 152/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT N.º 1924/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar o servidor e a servidora abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestor e gestora do **Convênio TRT N.º 04/2022**, firmado entre este Regional e a **Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE**, que tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados para operacionalização de desconto facultativo da taxa associativa mensal, mediante consignação em folha de pagamento, de magistrados, servidores ativos e inativos e/ou pensionistas deste Regional:

- **Gestor Titular: CICERO RODRIGUES SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 201.322.659, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

- **Gestora Substituta: ROSANGELA DOMINGOS FRANCA DO NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, Matrícula N.º 285.172.782, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar o servidor e a servidora ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

D ê - s e

c i ê n c i a .

Publique-se no DA_e.

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto